



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO N.º 05 AO TERMO DE CONCESSÃO
DE USO N.º 063/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNI-
VERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EM-
PRESA TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada pelo Pró-Reitor de Administração - PROAD, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a empresa **TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.529.872/0001-16, com sede na Rua Aldo Alves, Sala Gráfica, nº 275, bairro Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88.045-600, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. Adelibe Alves Farias, CPF n.º 005.976.049-40, firmam o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.052703/2017-22**, com sujeição às normas emanadas das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 439/2017** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **1º de março de 2022 até 1º de março de 2023**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, com reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica mantido o valor mensal da concessão de R\$2.814,28 (dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$33.771,36 (trinta e três mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

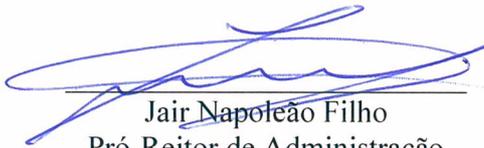
A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-j do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2022.



Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49



Adelibe Alves Farias
Representante da CONCESSIONÁRIA
CPF n.º 005.976.049-40

TESTEMUNHAS:



Nome: Carla D. Vicinza da Rocha
CPF: 827.276.510-15



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18